

DIÁRIA

PORTARIA Nº 41.838, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Resolução nº 19.612/2024.
CONSIDERANDO o Memorando nº 024/2024 – GAB.CSOJ, protocolizado sob o Expediente nº 004200/2024.
R E S O L V E:
DESIGNAR o Senhor Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 0100673, para participar de "Audiência com o Ministro do Turismo", em Brasília-DF, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e ½ meia para o período de 26 a 28-03-2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1056627

OUTRAS MATÉRIAS

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: ALDICLEIA MARTINS DE MIRANDA (CPF: *.040.821-**).**
PROCESSO: TC/547010/2019.
CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA.
ASSUNTO: CONVÊNIO SEDUC Nº 061/2018.
RELATOR(A): CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.
FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 215 c/c Art. 218, IV - RITCE/PA).
OBSERVAÇÕES: Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentação-e-tce-portal>). Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado, ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 1056687

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2024.370101NE000253
Valor: 3.590,00
Data: 01/04/2024
Objeto: Despesa com a realização de 01 (uma) inscrição no curso de capacitação RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024/MPC-PA
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.22
Fonte do Recurso: 01.500.0000.01
Origem do Recurso: Estadual
Contratado (s):
Nome: CONSULTE
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Endereço: Av. Champagnat, nº 645, Edf. Palmares, 3º Andar, Centro, CEP 29,100-011, bairro: Vila Velha, Espírito Santo.
Ordenador: CLAUDIA GUEREIRO SALAME

Protocolo: 1056708

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2024.370101NE000257
Valor: 28.500,00
Data: 01/04/2024
Objeto: EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO
Ata de Registro de Preços Nº 07/2023/MPC/PA
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte do Recurso: 01.500.0000.01
Origem do Recurso: Estadual
Contratado (s):
Nome: CSS EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 19.751.273/0001-04
Endereço: Conjunto E lote 10, Taguatinga – DF, CEP: 72153-505
Ordenador: CLAUDIA GUEREIRO SALAME

Protocolo: 1056710

PORTARIA Nº 133/2024/MPC/PA

O Subprocurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024-MPC/PA, de 27/03/2024,
CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2024/319653;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas SILAINE KARINE VENDRAMIN, matrícula nº 200195, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendidos entre 18/03 e 06/04/2024.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18/03/2024.
Belém/PA, 27 de março de 2024.
Assinado eletronicamente
STANLEY BOTTI FERNANDES
Subprocurador-Geral de Contas
Secretário do Colégio de Procuradores de Contas

Protocolo: 1056576

Resolução nº 08/2024– MPC/PA – Colégio

Dá seguimento à implementação do piso de vencimento dos cargos de provimento efetivo do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, fixando-o na forma da lei.
O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, consoante o disposto no art. 35 da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018 (alterada pela Lei Estadual nº 9.852, de 12 de janeiro de 2023), a implementação do piso de vencimento dos cargos de provimento efetivo do Ministério Público de Contas do Estado do Pará será realizada gradualmente por ato do Colégio de Procuradores do Órgão, observando-se os valores inicial e máximo fixados pela lei;
CONSIDERANDO que referida implementação vem ocorrendo nos termos da lei, conforme as Resoluções nº 03/2018 – MPC/PA e nº 11/2022 – MPC/PA, deste Colégio, estando o piso atualmente fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
CONSIDERANDO os estudos e projeções para curto, médio e longo prazo que demonstram a viabilidade de nova etapa de implementação do piso, dada a atestada disponibilidade orçamentário-financeira e a consequente adequação do dispêndio às leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), preservando-se o equilíbrio entre as receitas e as despesas, bem como sendo observados os limites legais para a despesa com pessoal do Órgão (PAE nº 2024/76813);
CONSIDERANDO as deliberações deste Colégio ocorridas na 2ª Reunião Ordinária de 2024, de 22 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Dar seguimento à implementação do piso de vencimento dos cargos de provimento efetivo do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela Referencial constante da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018 (alterada pela Lei Estadual nº 9.852, de 12 de janeiro de 2023), fixando-o em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2024.
Belém/PA, 1º de abril de 2024.
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
STANLEY BOTTI FERNANDES
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
DEILA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS
GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS
PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR DE CONTAS
DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS

Protocolo: 1056961

Resolução nº 09/2024 – MPC/PA – Colégio

Dá seguimento à implementação da Unidade de Referência Específica de Provimento em Comissão – URECOM do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, fixando-a na forma da lei.
O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, consoante o disposto no art. 34, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018 (alterada pela Lei Estadual nº 9.852, de 12 de janeiro de 2023), a implementação da Unidade de Referência Específica de Provimento em Comissão – URECOM será realizada gradualmente por ato do Colégio de Procuradores do Órgão, observando-se os valores inicial e máximo fixados pela lei;
CONSIDERANDO que, pela da Resolução n. 02/2023 – MPC/PA, deste Colégio, referida unidade foi fixada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
CONSIDERANDO os estudos e projeções para curto, médio e longo prazo que demonstram a viabilidade de nova etapa de implementação da unidade, dada a atestada disponibilidade orçamentário-financeira e a consequente adequação do dispêndio às leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), preservando-se o equilíbrio entre as receitas e as despesas, bem como sendo observados os limites legais para a despesa com pessoal do Órgão (PAE nº 2024/76813);